



**=LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 11/10/2022=**

**“ALTERA O ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR N. 145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, PARA AUMENTAR UMA VAGA DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º)** – Fica aumentado de 09 (nove) vagas para 10 (dez) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, alterando assim a dicção do artigo 39 da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º).** – “Ficam aumentados os números de vagas existentes de empregos públicos de provimento efetivo e regido pela CLT., de Terapeuta Ocupacional de 02 (duas) vagas existentes para 03 (três) vagas; Inspetor de Alunos de 04 (quatro) vagas existentes para 05 (cinco) vagas; **E DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE 09 (NOVE) VAGAS EXISTENTES PARA 10 (DEZ) VAGAS**; de Nutricionista II de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, que alude a Lei Municipal n. 142 de 31 de maio de 2022”.

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º).** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de outubro de 2022.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp)  
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

17/10/2022  
Edição nº 644

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

[www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp)